



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 110901/2025. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL. pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na Rua AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02037818000104, com sede na R: BORGES DE CASTRO, N°1213, BAIRRO:NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, neste ato representado IVANILDO NERES DA SILVA, portador do CPF nº 915.745.794-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Nº 270800091/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº00091/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização e manutenção de software de ponto eletrônico, destinado ao registro de entrada, saída e cumprimento da carga horária dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar o controle de frequência e a gestão administrativa
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 11 de Setembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV. VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA FERREIRA:97052264404 Dados: 2025.09.11 12:52:20 -03'00'





# CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - PRECO

O valor global da contratação é de R\$ 8.305,68 (oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), em parcelas mensais de R\$ 692,14 ( seiscentos e noventa e dois mil reais e quatorze centavos).

# CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2025
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

> ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404 FERREIRA:97052264404

Dados: 2025.09.11 12:52:34 -03'00'





- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10	Saúde		
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
SubElemento:				
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA FERREIRA:97052264404 Dados: 2025.09.11 12:52:50 -03'00'





# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

#### SERRINHA DOS PINTOS/RN. 11 de Setembro de 2025

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404 FERREIRA:97052264404 Dados: 2025.09.11 12:53:02 -03'00'

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF Nº 970.522.644-04

IVANILDO NERES DA Assinado de forma digital por IVANILDO NERES DA

SILVA:91574579487 SILVA:91574579487 Dados: 2025.09.12 14:38:51 -03'00'

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME **CONTRATADA** CNPJ: 02.037.818/0001-04 IVANILDO NERES DA SILVA CPF nº 915.745.794-87

TESTEMUNHAS:

19) Lidiane Esterão Morais do Nascimento 29) Maryone tete Si'va





# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 270800091 /2025

# INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO № 110901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME

Contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização e manutenção de software de ponto eletrônico, destinado ao registro de entrada, saída e cumprimento da carga horária dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar o controle de frequência e a gestão administrativa.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.305,68 (oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10	Saúde		
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
SubElemento:				
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 11 de SETEMBRO de 2025

**ASSINANTES:** 

ROSANIA MARIA TEIXEIRA

Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404 Dados: 2025.09.11 12:53:23 -03'00'

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL FERREIRA:97052264404 A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME - CONTRATADA



Edição nº **559** Ano **2025** Página **1** de **3** 

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025

# 

### **Expediente**

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.** Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### **Entidades**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01 Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP:

59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94 Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br



Edição nº **559** Ano **2025** Página **3** de **3** 

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025

# Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270800091/2025

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME

Contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização e manutenção de software de ponto eletrônico, destinado ao registro de entrada, saída e cumprimento da carga horária dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar o controle de frequência e a gestão administrativa.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8,305,68 (oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	Saúde	
SubFunção:		Assistência Hospitalar e Ambulatorial .	
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
Natureza de	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
SubElemento:			
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN 11 de SETEMBRO de 2025

#### ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME - CONTRATADA



#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110901/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN CONTRATADO: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO
LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270800091 /2025 INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME

Contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização e manutenção de software de ponto eletrônico, destinado ao registro de entrada, saída e cumprimento da carga horária dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar o controle de frequência e a gestão administrativa.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.305,68 (oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

#### VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 11 de SETEMBRO de 2025

#### **ASSINANTES:**

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA— PREFEITA MUNICIPAL A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME - CONTRATADA

> Publicado por: Raul Paulo Dos Santos Oliveira Código Identificador:5B1B89D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2025. Edição 3625 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/